

**LEI Nº 642, DE 21/02/2019**

“Que altera o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de João Ramalho e dá outras providências.”

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 588, de 05/04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. O interessado deverá aderir ao REFIS até o dia 15 /12/2019.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 21 de fevereiro de 2019.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal